



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CONTRATO DE RATEIO Nº 40/2014

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria Estadual da Saúde**, doravante denominado **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza - CE; inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, **CIRO FERREIRA GOMES**, RG nº 5586819-SSP-CE e CPF nº 120.055.093-53, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza-CE, e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**, doravante denominado *Contratado* Pessoa Jurídica de Direito Público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.986.520/0001-02, com sede na Vila Isaura, nº 01, Bairro Farias Brito, Município de Aracati, Estado do Ceará, CEP: 62.800-000, neste ato representado por seu Presidente, **FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 973875-85, SSP-CE e inscrito no CPF nº 318.822.263-72, residente e domiciliado em Aracati-CE, têm entre si justos e acertados, em conformidade com o processo nº 1814098/2014, cadastrado na intenção de gasto nº 815855000, as cláusulas delineadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO será regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE No. 14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17 de setembro de 2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência do Contratante ao Contratado da gestão da **Policlínica Regional de Aracati**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada a prestar serviços públicos de saúde na Microrregião de Aracati, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE No. 14.458/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 24200524.10.302.030.28776.07.337170.01.0.3 – Tesouro do Estado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

Conforme regras estabelecidas na Programação Pactuada Consorciada - PPC, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** a adimplir com sua cota parte de 2014, no valor total de **R\$ 3.913.342,99 (três milhões, novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, obrigando-se a repassar em **08 (oito)** parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 489.167,87 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, devendo ser creditado em favor do **CONTRATADO**, em sua Conta Bancária a ser oportunamente informada ao Contratante.

Sub-Cláusula Primeira - Os repasses na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante distrato e/ou rescisão deste contrato, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

Sub-Cláusula Segunda - Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas sub-cláusulas, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS

Sub-Cláusula Primeira – Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

Sub-Cláusula Segunda – Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta e suas respectivas sub-cláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembléia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Repassar recursos financeiros ao **CONTRATADO** conforme os valores estabelecidos no presente **CONTRATO DE RATEIO**;

II – Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no **CONTRATO DE**

h

PROGRAMA, quando na condição de adimplente.

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira e Quarta, e suas respectivas sub-cláusulas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO.

IV - Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2014, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Sub-Cláusula Única - O prazo de vigência previsto no *Caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual dos entes consorciados partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sra. Maria Aldanizia Santos Soares, CPF nº 204.996.803-59, especialmente designada pela Administração para esse fim, doravante denominado(a) simplesmente GESTORA deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

X



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 25 de abril de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Ciro Ferreira Gomes
Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Francisco Ivan Silverio da Costa
Presidente do CPSMAR

TESTEMUNHAS:

Nome: MANUEL CORREIA DA SILVA

RG: 5403-CRA-CE

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO | CÓDIGO |
|--|-----------|-------------------------------|--------|
| 3639 ZUILA CORDEIRO FARIAS NETO | 4920471X | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 077 |
| 3640 ZUILA PIRES DA COSTA | 70026414 | ORIENT. DE SAÚDE E SANEAMENTO | 077 |
| 3641 ZULEICADE JESUS SILVEIRA MOTA SILVA | 00728012 | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO | 077 |
| 3642 ZULEIDE CORDEIRO NOBRE | 40215115 | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 077 |
| 3643 ZULEIDE MARIA RAMOS DE MORAES | 10225310 | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO | 077 |
| 3644 ZULEIDE SOBRAL DASILVA | 40457712 | ATENDENTE DENTAL | 077 |

*** **

PORTARIA Nº246/2014 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº2148085/2014 - VIPROC, acatando integralmente o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica deste Órgão, no processo retro mencionado, **RESOLVE DECLARAR a prescrição punitiva do Estado do lícito** constante da Portaria nº733, em 11 de maio de 2000, publicada no D.O.E. de 18 de maio de 2000, devendo o procedimento ser arquivado, do servidor indiciado **FREDERICO AUGUSTO DE LIMA E SILVA**, Médico, matrícula nº105120-1-8, de acordo com o que prescreve os artigos 181 e 182, da Lei nº9.826/74, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Ceará), somente para fins disciplinares. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº580/2014 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, a servidora **MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FRANÇA**, exercente da função de Técnico de Contabilidade, matrícula 402687-1-5, durante o mês de maio e junho de 2014. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFIRE A PORTARIA Nº580/2014, DE 10 DE JUNHO DE 2014

| MESES/ANO 2014 | VL. Unit. | DIAS | VALOR |
|----------------|-----------|------|--------|
| maio | 10,55 | 21 | 221,55 |
| junho | 11,55 | 20 | 223,00 |
| Total Geral | | | 444,55 |

Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº596/2014 - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº1008245/2014 do VIPROC, **RESOLVE CONCEDER**, à servidora **MARIA DO SOCORRO BEZERRA LUNA**, ocupante do cargo de Enfermeira, Classe IV, Referência 19, Matrícula nº086575-1-3, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Saúde Escola - Meireles, com atividades na Unidade de Referência Estadual de Atenção Primária e Secundária, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 11 de fevereiro de 2014. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

CONTRATO DE RATEIO Nº40/2014

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CPSMAR**; OBJETO: A definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a

transferência do Contratante ao Contratado da gestão da Policlínica Regional de Aracati - Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, destinada a prestar serviços públicos de saúde na Microrregião de Aracati, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE Nº14.458/2009 e do respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art.13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE Nº14.458, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17 de setembro de 2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati - CPSMAR, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: Inicia na data de sua assinatura e com término em 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R\$3.913.342,99 (três milhões, novecentos e treze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), obrigando-se a repassar em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas de R\$489.167,87 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO: 24200524.10.302.030.28776.07.337170.01.0.3 - Tesouro do Estado; DATA DA ASSINATURA: 25/04/2014; SIGNATÁRIOS: **Ciro Ferreira Gomes** e **Francisco Ivan Silvério da Costa**.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº608/2012

I - ESPÉCIE: Doc. nº457/2014 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº608/2012; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua J. D. Penha nº312, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 c/c o inciso I, alínea "d" do art.65, todos da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de junho de 2014, o Contrato nº608/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de microscópios, colposcópios e histo-técnicos, pertencentes ao IPC/SESA, bem como reajustá-lo no percentual 7,9837300%**, de acordo com o índice do IGPIM-FGV, Parágrafo Único - Com o reajuste supra e a prorrogação, o valor mensal do referido contrato, passa de R\$3.179,90 (Três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos), para R\$3.433,77 (Três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando para o período, na quantia de R\$41.205,24 (Quarenta e um mil, duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) - Orçamento 2014; IX - VALOR GLOBAL: R\$41.205,24 (Quarenta e um mil, duzentos e cinco reais e vinte e quatro centavos) - Orçamento 2014; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de junho de 2014; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 10/06/2014; XIII - SIGNATÁRIOS: **Ciro Ferreira Gomes** e **Ronald da Silva Bezerra**.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº451/2013

I - ESPÉCIE: Doc. nº257/2014 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº451/2013; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME**; V - ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 167 - Centro, São Roque/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, §1º do art.57 c/c §1º do art.65, todos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores e no Decreto nº30.601 de 15/